



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 114/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0032599/2021-81

Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº 1327/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **31383115**

Processo SLA: 1327/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Líder Mix Concretos e Agregados Ltda	CNPJ:	23.007.673/0001-79
EMPREENDIMENTO:	Líder Mix Concretos e Agregados Ltda	CNPJ:	23.007.673/0001-79
MUNICÍPIO:	Ouro Preto/MG	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Márcio Fernandes de Oliveira - Eng. de minas	1420200000006214012
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marcos Vinícius Martins Ferreira	

1.269.800-7

Gestor Ambiental – Supram CM

De acordo:

Camila Porto Andrade

1.481.987-4

Diretora Regional de Regularização Ambiental –
Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2021, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 27/06/2021, às 23:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31382400** e o código CRC **59EE08C7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0032599/2021-81

SEI nº 31382400



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (Ras)

O Empreendimento Líder Mix Concretos e Agregados Ltda, formalizou em 18/03/2021, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1327/2021, por meio da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade a ser licenciada por meio deste processo foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Usinas de produção de concreto comum”, código C-10-01-4.

Trata-se de uma ampliação do empreendimento já que o mesmo obteve em 2019 o LAS de modalidade cadastro de certificado nº 91704499/2019 (válido até 31/10/2029) que regularizou a produção de 08 m³/hora. A produção a ser considerada nesta ampliação é de 85 m³/hora. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional.

O processo foi instruído com o Relatório Técnico nº 16/2021 que tratou do pedido de parecer de não incremento de área diretamente afetada (ADA) do empreendimento. Tendo em vista que foi informado pelo empreendedor que o empreendimento não necessita de ampliação de sua área construída em decorrência do aumento da sua produção de concreto, e que a ADA será a mesma informada no processo que subsidiou o LAS/Cadastro Nº 91704499/2019, a solicitação em questão foi deferida.

Conforme informado no SLA, o empreendimento está implantado na zona urbana do município de Ouro Preto. Para a realização de suas atividades, o empreendimento conta com 19 funcionários, que trabalham em turno único, 06 dias por semana.

Como insumos utilizados na produção de concreto tem-se cimento a granel, areia, brita e aditivo plastificante. **Não foi apresentado o processo produtivo do empreendimento.**

O consumo de água no empreendimento se constitui de até 30 m³/dia incorporados ao processo produtivo, até 13,2 m³/dia na lavagem de pisos e equipamentos e até 0,95 m³/dia nos sanitários e refeitório, totalizando um consumo diário de 44,15 m³. Foi informado que 50 % da água do bate lastro é recirculada e utilizada na aspersão das pilhas de agregados, nos pátios, nas áreas verdes e na limpeza da área externa.

Foi informado no RAS que a água utilizada no processo produtivo e na lavagem dos equipamentos é oriunda da concessionária local e de um poço. Em pedido de informações complementares foi solicitada a regularização do poço. Em resposta, foi apresentada a autorização **“para perfuração de poço tubular por meio do processo nº 59107/2020, AUT nº 373/2020, nas coordenadas geográficas 20°17'34"S e 43°28'43"W, com a finalidade de abastecimento de usina de concreto no município de Ouro Preto /MG”** emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) em 30/12/2020 e válida por 01 ano após a sua concessão. Ressalta-se que no item de nº 07 do anexo desta autorização consta que:

Deverá ser providenciada a outorga de direito de uso de recursos hídricos junto ao Igam, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após perfuração do poço, conforme parágrafo 1º do art. 16 do Decreto 47.705/19.



Em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIAM) não foi constatada portaria de outorga em nome do empreendimento. Neste sentido, deve se destacar que a DN Copam 217/2017, em seu artigo 15, dispõe que:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – **O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ouem recursos hídricos**, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS (grifo nosso).

Como principais impactos inerentes à atividade e informados no RAS, tem-se a geração de efluentes sanitários e industriais (bate lastro), de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e de ruídos.

Os efluentes sanitários são destinados à tanque séptico e em seguida ao sumidouro. Os efluentes oriundos do bate lastro são recirculados e destinados a outra atividades, como já mencionado neste parecer.

No que se refere às emissões atmosféricas, tem-se a geração de particulados proveniente da circulação de caminhões. Como medida mitigadora é realizada a aspersão das vias de acesso. Quanto ao cimento, foi informado que este insumo é armazenado em silos do tipo silotop, que retém o material particulado gerado. Também foi informado que o empreendimento irá plantar ao seu redor uma cortina verde composta pela espécie “Sansão do Campo”.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, foi informado que papel, papelão, embalagens plásticas bem como as lâmpadas, pilhas e baterias são destinadas à reciclagem. O lodo do tanque séptico é coletado por empresas especializadas. Os restos de cimento são destinados a aterro de construção civil. Os equipamentos de proteção individual (EPI) usados são destinados ao co-processamento. Os resíduos de característica doméstica são destinados ao aterro sanitário do município de Ouro Preto. Em consulta SIAM não foi constatada regularização ambiental por parte do município de Ouro Preto/MG para a realização deste serviço. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor.

No tocante à geração de ruídos, foi apresentado laudo de monitoramento realizado em janeiro de 2021, contendo 05 pontos de análise, conforme figura abaixo. Os resultados apresentados estiveram dentro dos limites preconizados pela NBR 10151/2000.



Imagen 01: Pontos de monitoramento de ruídos.



Fonte: Laudo de monitoramento de ruídos de 28/01/2021.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nos autos do processo, considerando a não apresentação de regularização ambiental para utilização de recurso hídrico proveniente de poço e considerando o disposto no artigo 15 da DN 217/2017 , sugere-se o indeferimento do pedido concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Líder Mix Concretos e Agregados Ltda” para a realização da atividade “Usinas de produção de concreto comum” (código C-10-01-4) no município de Ouro Preto – MG.